



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

### Departamento Legislativo

**DIGITALIZADO**

EM: 29/11/02

RÉGIA ROBERTA OLIVEIRA  
FUNÇÃO: FUNÇÃO

Projeto de Decreto Legislativo 0016/02 Data 09/10/02

AUTOR Vereador José M<sup>o</sup> Couto

ASSUNTO

Título de Cidadã de Fortaleza a  
Oridau Carlos Mendonça.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 118 de 07/11/02

DOM Nº 12.457 de 07/11/02

Arquivo: 28.11.02

compra de equipamentos para laboratório, visando a implementação das metas para o fortalecimento da unidade de referência laboratorial Dr. César Cals, vinculado ao Distrito de Saúde da SER VI. ADJUDICO o objeto desta TP em favor de: ECOMED Comercial Médica Odontológica Ltda, item: 03 - valor: 1.469,30 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos); PROHOSPITAL Comércio Representações Holanda Ltda, item 04 - valor: R\$ 1.915,50 (um mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos); IMPORTEC - Importadora Cearense Ltda, itens: 01 e 02 - valor: R\$ 47.900,00 (quarenta e sete mil, novecentos reais), perfazendo o valor global de: R\$ 51.284,80 (cinquenta e um mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). Fica, portanto, a assessoria jurídica desta SER, autorizada para elaboração dos respectivos contratos. Fortaleza, (Ce) 30 de outubro de 2002. **Marcelo de Oliveira Mendes - SECRETÁRIO.**

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Relatório da Comissão Permanente de Execução das Licitações do Município de Fortaleza, pertinente a Concorrência 003/02, inserido nas fls. 1123 a 1153 constantes no Processo 26056, Ofício 1336/02, HOMOLOGANDO-O, fundamentado na Lei nº 8.666/93, de licitações e contratos, que objetiva a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais (diversos) médico-hospitalares a serem utilizados pelo Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira (Frotinha), de Messejana, cuja entrega deverá ser feita de forma parcelada. ADJUDICO o objeto desta concorrência em favor de: INJEX Indústrias Cirúrgicas Ltda, itens: 61, 62 e 98 - valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); PRONTOMÉDICA Produtos Hospitalares Ltda, itens: 01, 02, 03, 43 e 141 - valor: R\$ 34.122,00 (trinta e quatro mil, cento e vinte e dois reais); MEDI HOUSE Ind. e Com. de Prod. Cirúrgicos e Hospit. Ltda, itens: 09, 41, 49, 50, 51 e 128 - valor: R\$ 66.024,00 (sessenta e seis mil, e vinte e quatro reais); MEDICAL - Mercantil de Aparelhagem Médica Ltda, itens: 16, 36, 37, 38, 77, 129, 133, 135, 143, 144 e 150 - valor: R\$ 22.230,72 (vinte e dois mil, duzentos e trinta reais e setenta e dois centavos); JOHNSON E JOHNSON Produtos Profissionais Ltda, itens: 25, 26, 27, 28, 29 e 30 - valor: R\$ 15.288,00 (quinze mil, duzentos e oitenta e oito reais); TRADE CENTER Comercial, itens: 52, 53 e 54 - valor: R\$ 17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais); LIFE Comércio e representações Ltda, itens: 14, 19, 45, 46, 47, 90, 91, 92 e 93 - valor: R\$ 10.494,40 (dez mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos); REAL Hospitalar Comércio e representações Ltda, itens: 04, 05, 06, 07, 22, 23, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 60, 63, 64, 125, 146, 148 e 149 - valor: R\$ 97.898,40 (noventa e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos); PROHOSPITAL Com. Representações Holanda Ltda, itens: 11, 12, 13, 15, 17, 18, 39, 44, 48, 59, 97, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 114, 115, 116, 118, 122, 123, 130, 131, 136, 137, 138, 139 e 140 - valor: R\$ 85.375,20 (oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos); ECOMED - Comercial Médica Odontológica Ltda, itens: 08, 20, 21, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 94, 95, 96, 109, 110, 111, 112, 119, 120, 121, 127, 145, 151 e 152 - valor: R\$ 21.708,00 (vinte e um mil, setecentos e oito reais); NEVE Indústria e Comércio de Produtos Cirúrgicos Ltda, itens: 147, 153, 154 e 155 - valor: R\$ 6.132,00 (seis mil, cento e trinta e dois reais); Indústria Farmacêutica RIOQUÍMICA Ltda, itens: 24, 42, 65, 66, 67, 132 e 142 - valor: R\$ 27.154,20 (vinte e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), perfazendo o valor global de: R\$ 416.066,92 (quatrocentos e dezesseis mil, sessenta e seis reais e noventa e dois centavos). Fica, portanto, a assessoria jurídica desta SER, autorizada para elaboração dos respectivos contratos. Fortaleza, (Ce) 30 de outubro de 2002. **Marcelo de Oliveira Mendes - SECRETÁRIO.**

\*\*\* \*\*

**ERRATA** - No Ementário do Contrato nº 140/2002, de 21/08/2002, firmado pela Secretaria Executiva

Regional VI e a empresa Auto Peças Haroldo, cujo objeto é o fornecimento de peças originais de reposição para veículos da SER VI, ONDE SE LÊ: Projeto Atividade: 10.58.575.2045.0001, Elemento de Despesa: 3120.00, Fonte de Recurso: 00, LEIA-SE: 15.451.0063.2081.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 100. SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI. Fortaleza, 25 de outubro de 2002. VISTO: **Clairton Jesuino da Costa - ASSESSOR JURÍDICO - SER VI.**

\*\*\* \*\*

**ERRATA** - No Ementário do Contrato nº 143/2002, de 21/08/2002, firmado pela Secretaria Executiva Regional VI e a empresa W. Casimiro Bastos, cujo objeto é o fornecimento de peças originais de reposição para máquinas da SER VI, ONDE SE LÊ: Projeto Atividade: 10.58.575.2045.0001, Elemento de Despesa: 3120.00, Fonte de Recurso: 00, LEIA-SE: 15.451.0063.2081.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 100. SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI. Fortaleza, 25 de outubro de 2002. VISTO: **Clairton Jesuino da Costa - ASSESSOR JURÍDICO - SER VI.**

## PODER LEGISLATIVO

"MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA"

PROJ. DE LEI Nº 0047/02

LEI Nº 8654 DE 29 DE OUTUBRO DE 2002

Dispõe sobre a implantação de sugadoras de larvas do mosquito *Aedes aegypti* nas caixas d'água das escolas Municipais de Fortaleza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, usando das atribuições que lhe confere o § 6º do art. 47 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte lei: Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a implantar e instalar sugadores de larvas do mosquito *Aedes aegypti* nas caixas d'água das escolas públicas municipais de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 29 de outubro de 2002. **José Maria Couto Bezerra - PRESIDENTE.**

PROJ. DEC. LEI Nº 0016/02  
DECRETO Nº 118 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2002

Concede o título de Cidadão de Fortaleza à Srª. Eridan Carlos Mendonça.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 inciso IV e parágrafo único do art. 50 da Lei Orgânica do Município. PROMULGA, Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão de Fortaleza à Srª. Eridan Carlos Mendonça. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 07 de novembro de 2002. **José Maria Couto Bezerra - PRESIDENTE.**

\*\*\* \*\*

ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO 2002, DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Presidência do Sr. José Maria Couto, Secretariada pelo Sr. Francisco Matias.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DECRETO Nº 118 DE 07 DE novembro DE 2002.

*Concede o título de Cidadão de Fortaleza à Sra. Eridan Carlos Mendonça.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 inciso IV e Parágrafo único do art. 50 da Lei Orgânica do Município,**

**PROMULGA,**

**Art. 1º** Fica concedido o título de Cidadão de Fortaleza à Sra. Eridan Carlos Mendonça.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Barros de Alencar em 07 de novembro de 2002.

  
JOSÉ MARIA COUTO BEZERRA  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

*Independência e harmonia*



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
JULGA E REDAÇÃO FINAL

29 OUT 2002

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0016 /2002

Presidente

Aprovado em 1ª Discussão  
Em 30 OUT 2002

Concede o Título de Cidadã de Fortaleza a  
Sra. Eridan Carlos Mendonça.

Presidente

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA**

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã de Fortaleza a Sra Eridan Carlos Mendonça.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 09 de  
OUTUBRO de 2002.

Aprovado em 2ª Discussão  
Em 31 OUT 2002

Vereador José Maria Couto

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL  
Em 31 OUT 2002

Presidente

**JUSTIFICATIVA**

Presidente

A concessão do Título de Cidadã de Fortaleza a agraciada é uma atitude de agradecimento e justiça à relevância dos serviços prestados à comunidade.

Eridan Carlos Mendonça nasceu em Baturité, filha de Jonas Carlos da Silva e Josefa Oliveira Carlos.

Formou-se em contabilidade no Colégio Padre Champanhart.

Casada com João Carlos Mendonça, cuja união nasceu a filha Verônica.

Eridan, com muita determinação e coragem, soube conciliar os afazeres de dona de casa com as responsabilidades de empresária que lhes chegaram às mãos, haja vista a sua condição de diretora comercial da Loteria Estadual do Ceará e das Redes de Agências Lotéricas Caçula.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL  
DESIGNADO VEREADOR  
Em 31/10/02  
RELATOR  
Presidente

Sempre disponível e pronta a colaborar com empreendimentos de relevante cunho social participou do Projeto Quatro Varas, entidade instalada em uma das áreas mais carentes de Fortaleza, o bairro da Colônia, que dá assistência a filhos de drogados e alcoólatras. É também madrinha da Associação Peter Pan e Casa do Menino Jesus, Santa Casa de Misericórdia e de Leprosos.

É desta capacidade de identificar-se com os outros que faz de Eridan Mendonça, uma grande mulher e uma invejável companheira de luta.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em ~~09~~ de ~~outubro~~ de 2002.

  
Vereador José Maria Couto

## **Eridan Carlos Mendonça**

Eridan Carlos Mendonça nasceu em Baturité, sendo filha de Jonas Carlos da Silva e Josefa Oliveira Carlos.

Realizou seus estudos de alfabetização no Colégio Salesianas, em sua terra natal.

Vindo a residir em Fortaleza, cursou o primário no Colégio da Imaculada Conceição para, em seguida, concluir o ginásio no Colégio Santa Isabel.

Formou-se, então, em Contabilidade, no Colégio Padre Champanhart.

É casada com João Carlos Mendonça de cuja a união nasceu a filha Verônica que lhe deu dois netos: Tiago e Filipe.

Eridan, como uma mulher de fibra e de coragem, sempre soube conciliar os afazeres de dona de casa com as responsabilidades de empresária que lhes chegaram as mãos, haja vista a sua condição de diretora comercial da Loteria Estadual do Ceará e das Redes de Agências Lotéricas Caçula.

Convém lembrar que essas organizações, que já se identificam, há anos, com o cotidiano de nossa terra e de nossa gente, se destacam pelo número de empregos diretos e indiretos que oferecem, principalmente, às famílias mais necessitadas, realidade que se ajusta plenamente à grande figura humana de nossa homenageada.

Aliás, filha de uma família de políticos, Eridan desde cedo aprendeu como o seu pai, o saudoso Deputado Federal Jonas Carlos, homem de grande coração, a identificar as carências e mobilizar os recursos para amenizar a dor e o sofrimento de pessoas, famílias e instituições.

Por isso mesmo é que Eridan Mendonça está sempre disponível e pronta a colaborar com empreendimentos de relevante cunho social.

Assim é que, tem participação atualmente no projeto Quatro Varas, entidade instalada em uma das áreas mais carentes de Fortaleza – o bairro da Colônia – e que dá assistência a filhos de drogados e alcoólatras.

É madrinha da Associação Peter Pan e Casa do Menino Jesus que cuidam de crianças carentes portadoras de câncer, ao mesmo em que integra o voluntariado que trabalha em prol da Santa Casa de Misericórdia e de leprosários.

Eridan Carlos Mendonça é, também, membro da ACF – Associação Cristã Feminina, da ACAD – Aprender Crescendo Amando a Deus, e do Rotary Clube de Fortaleza – Náutico.

O respeito que a sociedade cearense tem para com a presença marcante de nossa homenageada está evidenciado nos títulos que já lhe foram outorgados, entre os quais se destacam:

- Membro honorário da Força Aérea Brasileira;
- Amiga da Marinha;
- Colaboradora Emérita do Exército Nacional, comenda concedida pelo Comandante Militar do Nordeste;
- Comenda Tropa de Caçador outorgada pelo Vigésimo Terceiro Batalhão de Caçadores;
- Medalha Olavo Bilac;
- Mulher de Visão no Brasil em 1999;
- Mulher de Destaque de 2000.

Eridan recebeu no ano passado, certificado de Membro Participante da Igreja Católica, conferido pelo Santo Padre João Paulo Segundo.

Eridan Mendonça é conhecida como amiga de todos e Mãe da Caridade, qualidade que lhes estampam em seu sorriso sempre franco e cativante, no abraço fraterno e da cordialidade no trato com as pessoas.

(Pausa) Eis o perfil de Eridan Mendonça, uma mulher forte, uma guerreira dos tempos modernos, uma dádiva divina que tem conquistado o nosso respeito e a nossa admiração, graças à sua generosidade e a sua sensibilidade humana.

E o segredo da força desta mulher maravilhosa se assenta em seu compromisso permanente com Deus de lutar por um futuro promissor, onde não haja privilegiados.

O seu amor a vida provém de sua sensibilidade que faz de todas as crianças do mundo seus filhos; de todas as famílias do mundo, sua família, de todo sofrimento do mundo, o seu próprio sofrimentos; e da vitória dos outros, a sua própria vitória.

É desta capacidade de identificar-se com os outros que faz de Eridan Mendonça, uma grande mulher e uma invejável companheira de luta.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer n. 0100 102

Projeto de Decreto Legislativo n. 0016/2002

Autor: Vereador José Maria Couto

RECEBIDO  
30 OUT 2002

Apresenta-nos o nobre Vereador José Maria Couto, projeto de decreto legislativo que: "Concede o Título de Cidadão de Fortaleza a Sra. Eridan Carlos Mendonça".

A presente matéria encontra-se consubstanciada nos preceitos legais dispostos no art. 26, inciso XIV da L.O.M., *in verbis*:

"Art. 26. Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

XIV – conceder, mediante proposta aprovada por dois terços dos seus membros, o título Cidadão Honorário, no número máximo de 10 (dez) sessões legislativas, ou conferir homenagem a pessoa que reconhecidamente tenha prestado relevantes serviços aos interesses públicos ou se tenha destacado no município pela atuação exemplar na vida pública e particular."

Ante o exposto, somos favoráveis a propositura em tela.

É o nosso parecer, s.m.j.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE Outubro DE 2002.

Relator

Presidente

A ORDEM DO DIA  
07 NOV 2002



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 0016/2002.

APROVADO  
EM 07 NOV 2002

Concede o título de Cidadão de Fortaleza  
à Sra. Eridan Carlos Mendonça.

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

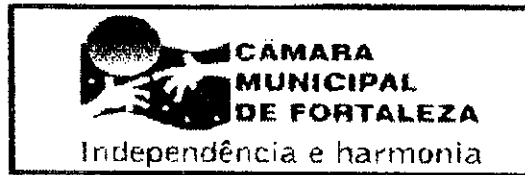
Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão de Fortaleza à Sra. Eridan Carlos Mendonça.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 06 DE novembro DE 2002.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Presidente



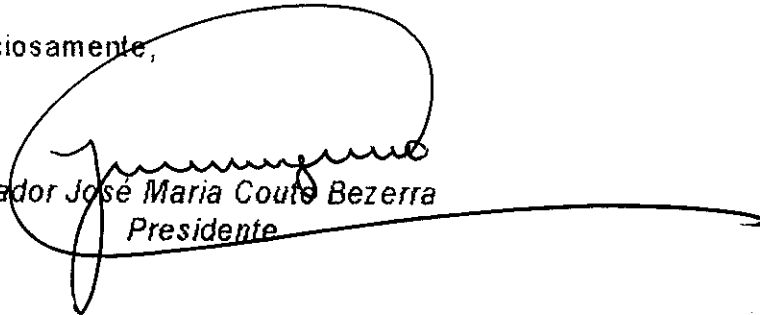
**OFÍCIO Nº 1701 /02 – DIEXP**

Fortaleza, 7 de novembro de 2002.

Prezado Senhor,

Encaminhamos a V.Sa., para competente publicação o **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 0118**, de 7 de novembro de 2002, que **"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA À SRA. ERIDAN CARLOS MENDONÇA"**.

Atenciosamente,

  
Vereador José Maria Couto Bezerra  
Presidente

Ao Senhor  
Benedito César Braúna Braga Martins  
Diretor do Diário Oficial do Município  
Nesta